

**LEI MUNICIPAL N° 4601
PROJETO DE LEI N° 4960**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.21, I, DA LEI MUNICIPAL N° 2051/92 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E AÇÕES MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o art. 21, I, da Lei Municipal N° 2.051, de 03 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21, I: É permitido a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (Rádio, TV, Whatsapp, Facebook, e demais redes sociais).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de agosto de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal**